

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 71/2026

Versão atualizada conforme retificação constante do Edital nº 71/2026 tornada pública em 23/06/2026.

A Diretora de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme atribuições delegadas pela Designação nº 28/2026 e considerando a Resolução DIREX nº 78/2026, de 12 de junho de 2026, que aprova os cargos para a Saúde Indígena no âmbito da AgSUS, em atenção à Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Residências em Saúde - PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, à Lei nº 14.725/2023 e ao Decreto nº 12.921/2026, que regulamentam a profissão de Sanitarista, no cumprimento da Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 08 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024, em conformidade com a Lei 13.958/2019 e o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais Sanitaristas para atuação no Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI/Yanomami), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), criada pela Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei nº 14.621/2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790/2023, é um serviço social autônomo, de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública de atuar no apoio à gestão do SUS, tendo suas atividades desenvolvidas por meio da execução de programas, projetos e serviços estabelecidos por meio de Contrato de Gestão junto ao Ministério da Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Núcleo Especializado de Recrutamento e Seleção para a Saúde Indígena da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (NERSSI/USI/DAIS/AgSUS), com apoio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) e do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI/Yanomami), em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, e compreenderá 03 (três) etapas, descritas a seguir:

a) 1ª Etapa: Inscrição, de caráter eliminatório;

b) 2ª Etapa: Avaliação Documental e de Títulos, Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) 3ª Etapa: Entrevista.

1.3. As publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na página institucional da AgSUS, no portal "Trabalhe Conosco", por meio do link: <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado observará os preceitos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), adotada em Genebra, em 7 de junho de 1989, que trata dos direitos dos Povos Indígenas e Tribais, assegurando o respeito à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, garantindo o respeito à diversidade sociocultural e à participação indígena em processos que os envolvam.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado está alinhado à Política de Gestão de Pessoas da AgSUS, aprovada pela Resolução CDA nº 06/2024, e às diretrizes previstas no Contrato de Gestão nº 2/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, em especial no que se refere à valorização da força de trabalho local e à promoção de abordagens culturalmente sensíveis no âmbito da atenção à saúde indígena.

1.6. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais Sanitaristas para atuação no Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI/Yanomami).

1.7. Os candidatos selecionados atuarão no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI/Yanomami), conforme as disposições estabelecidas neste Edital, de acordo com a necessidade do DSEI.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado não se configura como concurso público, sendo regido pelas regras previstas neste edital.

1.9. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452 de 1943, sob a modalidade de contrato de experiência, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, com a finalidade de avaliação de aptidão profissional, podendo se estender para tempo indeterminado, conforme a respectiva avaliação de desempenho.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado prioriza a contratação de pessoas indígenas e, preferencialmente, de profissionais com experiência intercultural no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Valoriza-se, ainda, a capacidade assistencial local e a promoção de abordagens culturalmente sensíveis, considerando as especificidades socioculturais dos povos indígenas, em consonância com o disposto no Anexo II do Contrato de Gestão nº 2/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS.

1.11. A Comissão de Seleção será composta por 06 (seis) membros, com distribuição paritária entre

representantes da AgSUS, do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) e do respectivo DSEI, garantindo a participação indígena e o respeito aos princípios da equidade, da transparência e da interculturalidade, conforme preconiza a Convenção nº 169 da OIT e a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, em todas as etapas do certame.

1.12. A contratação fica condicionada à aprovação do candidato neste processo seletivo simplificado, bem como à existência de vagas disponíveis, observada, ainda, a ordem de classificação para efeito de cadastro de reserva.

1.13. O cronograma do presente Processo Seletivo Público Simplificado está previsto no Anexo I deste edital e será composto por datas prováveis, podendo ser alterado conforme a necessidade e a conveniência da AgSUS, por meio de Comunicado Externo publicado no endereço eletrônico do certame.

1.14. O prazo para impugnar o Edital é de até 03 (três) dias úteis antes do início das inscrições.

1.14.1. O interessado deve enviar o questionamento para recursos.nerssi@agenciasus.org.br, fundamentando legalmente o item objeto de dúvida.

1.14.2. Não serão analisadas impugnações enviadas fora do prazo, incompletas ou sem justificativa.

1.14.3. Caso não haja impugnação no prazo legal, todos os termos deste Edital serão considerados aceitos pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Dadas as particularidades do processo seletivo simplificado no contexto de contratação imediata para a Saúde Indígena, exige-se no momento da inscrição as seguintes comprovações:

2.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, com autorização legal para trabalhar no Brasil;

2.1.2. Escolaridade e/ou formação acadêmica exigida para o cargo pleiteado;

2.1.3. Experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses para a vaga à qual concorre;

2.1.4. Documentação comprobatória específica, caso concorra às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ).

2.2. A capacidade técnica e o perfil do candidato para a atuação na Saúde Indígena serão aferidos na etapa de entrevista, mediante a avaliação dos seguintes requisitos:

2.2.1. Capacidade para atuar em contexto intercultural e respeito à diversidade das comunidades tradicionais;

2.2.2. Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Saúde Indígena.

2.3. Os candidatos aprovados e convocados deverão comprovar, no momento da contratação, o atendimento aos seguintes critérios:

2.3.1. Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3. Estar em dia com as obrigações militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Possuir registro ativo e regular no respectivo conselho profissional (quando exigido para o cargo);

2.3.5. Apresentar plenas condições físicas e mentais para atuar em áreas de difícil acesso;

2.3.6. Possuir disponibilidade para trabalhar em regime de diferentes escalas e para realizar viagens, conforme a necessidade e critério da Coordenação do DSEI;

2.3.7. Apresentar cartão de vacinação atualizado, em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação;

2.3.8. Cumprir integralmente as demais disposições e regras estabelecidas neste Edital.

2.4. O não atendimento a qualquer desses requisitos, nos seus respectivos momentos de aferição, eliminará o candidato.

2.5. Os profissionais selecionados deverão atuar com respeito às comunidades indígenas, observando a diversidade cultural, os modos de vida e as práticas tradicionais de saúde.

2.6. As atividades incluem o planejamento, a execução e a avaliação de ações de saúde individuais e coletivas, bem como o registro das informações nos sistemas oficiais e a participação em ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde.

2.7. Os profissionais de saúde deverão manter atualizados os registros das informações sobre assistência prestada nos prontuários dos pacientes, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe, além das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2.8. Os candidatos selecionados devem se comprometer a manter seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas.

2.9. Os profissionais deverão cumprir as escalas de trabalho, zelar pelos equipamentos e respeitar as orientações da equipe.

2.10. Os candidatos selecionados deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 e na Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.

3. DAS VAGAS

3.1. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos, atribuições, carga horária e remuneração estão

disponíveis nos Anexos II e III deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função e localidade.
- 4.2. As frações resultantes do cálculo serão arredondadas para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a reserva não exceda o limite de 20% (vinte por cento) das vagas por função e localidade.
- 4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.
- 4.4. Para se inscrever como PCD o candidato deve indicar no formulário de inscrição que deseja concorrer às vagas PCD, e enviar documento que comprove a deficiência (laudo médico).
- 4.5. O documento que comprova a deficiência deve conter o nome do candidato, o tipo e grau da deficiência, e a assinatura e identificação do profissional que emitiu o documento.
 - 4.5.1. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão aceitos.
 - 4.5.2. Candidatos que apresentarem documentos incompletos ou ilegíveis perderão o direito de concorrer como PCD e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 4.6. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.
- 4.7. A deficiência deve ser compatível com as atividades do cargo.
- 4.8. Se a deficiência não for confirmada, o candidato passa a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.9. O candidato com deficiência participa em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.
- 4.10. É facultado o direito de solicitar atendimento especializado na entrevista, se necessário. Os pedidos serão acatados conforme os critérios de razoabilidade e viabilidade.
 - 4.10.1. Após a convocação para a etapa de entrevista, as solicitações de atendimento especializado deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.nerssi@agenciasus.org.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

- 5.1. Em atenção à Lei nº 15.142/2025 e ao Decreto nº 12.536/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas totais ofertadas neste Edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.2. O percentual de reserva para PPIQ será distribuído da seguinte forma:
 - 5.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos pretos e pardos;
 - 5.2.2. 3% (três por cento) para candidatos indígenas;
 - 5.2.3. 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.
- 5.3. Para fins de inscrição nas vagas reservadas, considera-se:
 - 5.3.1. Pessoa preta ou parda: aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça do IBGE;
 - 5.3.2. Pessoa indígena: aquela que se reconhece como integrante de uma coletividade indígena e é reconhecida por sua comunidade;
 - 5.3.3. Pessoa quilombola: aquela com trajetória histórica própria, conforme o Decreto nº 4.887/2003.
- 5.4. A reserva de vagas será aplicada sempre que houver 2 (duas) ou mais vagas disponíveis.
 - 5.4.1. Se houver apenas 1 (uma) vaga ou formação de cadastro de reserva, as cotas serão aplicadas assim que surgirem novas vagas durante a validade do processo. Caso o cálculo do percentual de vagas resulte em número fracionado, este será arredondado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5, ou para o inteiro anterior se for menor que 0,5.
- 5.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar essa opção no formulário eletrônico e apresentar a documentação correspondente à sua condição.
 - 5.5.1. Os candidatos pretos e pardos deverão apresentar autodeclaração, bem como foto e vídeo para fins de heteroidentificação, conforme orientações dispostas no Anexo X.
 - 5.5.2. Os candidatos indígenas deverão apresentar quaisquer dos documentos listados no item 6.4, alínea "h".
 - 5.5.3. Os candidatos quilombolas deverão apresentar declaração emitida por liderança ou associação local, ou certificado emitido por órgão competente, quando houver.
- 5.6. Os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos ou declarados Indígenas ou Quilombolas serão submetidos a procedimento de confirmação complementar.
 - 5.6.1. Os candidatos pretos e pardos serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, com base em critérios fenotípicos.
 - 5.6.2. Os candidatos indígenas terão sua declaração de pertencimento étnico avaliada durante a análise documental e posteriormente validada pelo CONDISI antes do resultado preliminar desta etapa.
 - 5.6.3. Os candidatos quilombolas terão sua documentação analisada para verificação do pertencimento

declarado.

5.7. Caso o pertencimento étnico declarado não seja confirmado, o candidato não será eliminado do processo seletivo, desde que possua pontuação suficiente nas etapas anteriores, sendo automaticamente remanejado para ampla concorrência.

5.8. A constatação de declaração falsa implicará a eliminação do candidato ou, se já contratado, a rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.9. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas também concorrerão às vagas da ampla concorrência. Caso sejam aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada, permitindo que esta seja destinada a outro candidato da lista de cotas.

5.10. As vagas reservadas não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, pontuação e aprovação.

5.12. Os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ) que atingirem nota para passar na ampla concorrência devem aparecer tanto na lista das vagas reservadas quanto na lista da ampla concorrência em todas as fases do processo.

5.13. O candidato que escolher concorrer em mais de um tipo de cota será classificado, no final do processo, apenas na opção que tiver o maior percentual de vagas reservadas. Se os percentuais forem iguais, ele ficará na modalidade em que tiver alcançado a melhor posição na lista de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este edital e verificar se atende a todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, sendo de sua responsabilidade o conhecimento integral das regras do processo seletivo.

6.2. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e procedimentos nele contidos.

6.3. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://agsus.empregare.com/pt-br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito do Anexo I, sendo este o canal oficial que direciona o candidato à página de inscrição do processo seletivo.

6.4. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://agsus.empregare.com/pt-br>;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com os dados pessoais: nome completo, nome social, número de CPF, data de nascimento, vaga à qual deseja concorrer, e-mail, telefone para contato, se deseja concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência ou à pessoa preta, parda, indígenas e quilombolas (PPIQ);

c) Anexar Documento de Identidade oficial com foto, dentro do prazo de validade, tais como RG (Carteira de Identidade) emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteiras expedidas por Conselhos de Classe, e documentos digitais tais como e-Título, CNH Digital, Documento Nacional de Identidade (DNI).

d) Anexar CPF;

e) Anexar documentação comprobatória do requisito exigido para a vaga a qual concorre;

f) Anexar documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento, de experiência profissional e/ou outros títulos, para pontuação na Avaliação Documental e de Títulos;

g) Anexar Laudo Médico atestando, caso o candidato opte por concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII;

h) Para o candidato que optar concorrer às vagas reservadas à pessoa indígena, anexar documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico; OU

OU
h.1) Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelo do Anexo VI, assinada pela liderança indígena;

h.2) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; OU

h.3) documentos expedidos por escolas indígenas; OU

h.4) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; OU

h.5) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; OU

h.6) documentos expedidos por órgão de assistência social; OU

h.7) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; OU

h.8) documentos de natureza previdenciária.

i) Anexar Declaração de Residência em Aldeia, obrigatoriamente assinada pelo candidato indígena e por lideranças indígenas reconhecidas pela comunidade, conforme modelo estabelecido no Anexo VI, caso o candidato resida em aldeia;

j) Anexar Autodeclaração, caso o candidato opte por concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, conforme modelo estabelecido no Anexo IX;

k) Para o candidato que optar concorrer às vagas reservadas à pessoa quilombola, anexar Declaração de Pertencimento Étnico: Quilombola assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes Anexo XI e Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence, nos casos de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos quilombolas.

6.5. Não será permitida a complementação, substituição ou inclusão de documentos após o envio da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento do formulário e o envio completo da documentação exigida.

6.5.1. Em caráter excepcional, está permitida a entrega de documentos de pertencimento étnico indígena pendentes ou incompletos na fase de recurso (item 6.4, alínea "h").

6.6. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo vedada a participação simultânea em processos seletivos de diferentes DSEI.

6.7. As inscrições realizadas fora do prazo ou por meios não previstos neste edital não serão aceitas.

6.8. A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a realização da inscrição ou o envio da documentação.

6.9. Os candidatos que necessitarem de apoio para a inscrição no processo seletivo, poderão contatar o Escritório Distrital de referência do DSEI para solicitar auxílio.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, instituída para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste edital, bem como a transparência, a imparcialidade e a regularidade de todas as etapas do certame.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por representantes da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI), garantindo a participação do controle social e o respeito aos princípios da equidade e da interculturalidade, conforme definido na Convenção nº 169 da OIT.

7.3. Compete à Comissão de Seleção aprovar a publicação do edital, acompanhar a execução do processo seletivo em todas as etapas e validar a homologação dos resultados.

7.3.1. A análise documental será feita pela Banca Examinadora da AgSUS e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.3.2. A Entrevista será executada por uma Banca Examinadora, na forma do subitem 9.1 e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.3.3. Os recursos serão avaliados por uma Banca Revisora da AgSUS e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.4. Compete ainda à Comissão de Seleção analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como registrar e fundamentar suas decisões.

7.5. A Comissão de Seleção deverá atuar com imparcialidade, isenção e responsabilidade, observando a legislação vigente, mantendo registros dos atos praticados e preservando o sigilo das informações dos candidatos, quando necessário.

7.6. Todos os atos do processo seletivo dependerão da validação da Comissão de Seleção, que será responsável por assegurar o fiel cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação Documental e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, visa analisar o atendimento aos requisitos obrigatórios para o exercício profissional de Sanitarista, bem como quantificar e pontuar as ações afirmativas, a formação acadêmica complementar, os cursos de aperfeiçoamento e a experiência profissional dos candidatos.

8.2. A Avaliação Documental e de Títulos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos válidos apresentados pelo candidato seja superior a esse limite.

8.3. A pontuação máxima e os respectivos pesos por bloco de critérios observarão a distribuição fixada no Quadro 1:

QUADRO 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS		
CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos	Eliminatório	Apto/Inapto
Étnico	Classificatório	20 pontos
Formação Acadêmica	Classificatório	25 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento	Classificatório	15 pontos
Experiência Profissional	Classificatório	40 pontos

TOTAL	100 pontos
--------------	-------------------

8.4. Serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR PARA NÍVEL SUPERIOR			
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Requisito / Eliminatório	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”	-	Eliminatório
Requisito / Eliminatório	Apresentação de UM dos seguintes documentos comprobatórios de formação: Diploma de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de graduação em qualquer área de formação acompanhado de Certificado de especialização lato sensu em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Certificado de pós-graduação Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de graduação em nível superior em outra área, acompanhado de documentação que comprove o exercício de atividade profissional correlata à profissão de sanitarista por período mínimo de 5 (cinco) anos, exercidos e integralizados até 16 de novembro de 2023	-	Eliminatório
Requisito / Eliminatório	Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses com descrição expressa da atuação em Saúde Pública ou Coletiva Pública. * Estão isentos desta comprovação específica os candidatos que se habilitarem via critério excepcional de 5 anos de atividade correlata.	-	Eliminatório
AÇÕES AFIRMATIVAS - PERTENCIMENTO ÉTNICO		Classificatórias	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Ser Indígena	Declaração de pertencimento étnico / residência em aldeia (somente para candidatos indígenas)	12 pontos	12 pontos
Residir em Aldeia		8 pontos	8 pontos
Subtotal		20 pontos	
TÍTULOS ACADÊMICOS		Classificatórios	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pós-Graduação Lato Sensu	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhado de histórico escolar, com no mínimo 360 horas, nas áreas de: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Indígena, Epidemiologia, Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, Planejamento e Avaliação em Saúde ou Vigilância em Saúde. *Não será computado se tiver sido utilizado como requisito eliminatório de habilitação.	10 pontos	10 pontos
	Certificado ou declaração de conclusão de		

Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) OU Residência	pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado OU Certificado de conclusão de Residência, acompanhados de histórico escolar. *Não será computado se tiver sido utilizado como requisito eliminatório de habilitação.	15 pontos	15 pontos
Subtotal		25 pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		Classificatórios	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre até 40h	2 pontos	15 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre entre 41h a 80h	3 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre a partir de 81h	5 pontos	
Subtotal		15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Classificatória	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Atuação Técnica em Saúde	Exercício profissional comprovado em atividades de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ou saúde pública. (Apenas o tempo excedente ao exigido no requisito obrigatório).*	1,0 ponto por mês completo	20 pontos
Atuação em Saúde Indígena	Exercício profissional comprovado em serviços e ações voltados diretamente à saúde indígena. (Apenas o tempo excedente ao exigido no requisito obrigatório).*	1,5 ponto por mês completo	20 pontos
*É expressamente vedada a dupla contagem de tempo para o mesmo período cronológico. Caso o candidato apresente um único período/vínculo que se enquadre simultaneamente em ambos os critérios, será computada exclusivamente a pontuação de maior valor (Saúde Indígena), sendo proibida a acumulação de pontos sobre o mesmo intervalo de tempo, conforme itens 8.12.2.2 e 8.12.6.			
Subtotal		40 pontos	
TOTAL		100 pontos	

8.5. O documento apresentado pelo candidato para fins de atendimento ao Requisito Obrigatório de habilitação (diploma de graduação, certificado de especialização, mestrado, doutorado ou residência ou tempo de serviço de 5 anos) não será, sob hipótese alguma, computado como título na etapa classificatória.

8.6. Todas as modalidades de habilitação constantes no item eliminatório possuem equivalência jurídica para admissão à vaga. Os candidatos amparados pelo critério excepcional de experiência de 5 (cinco) anos estão automaticamente dispensados do requisito de 6 meses de experiência da regra geral. O tempo de atuação utilizado para a habilitação (os 5 anos) também fica vedado de pontuação no bloco de experiência classificatória.

8.7. Para fins de qualificação e pontuação, serão aceitos os certificados de especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas de carga horária. Essa regra se aplica a cursos iniciados ou concluídos antes do final do segundo semestre de 2026, quando passará a vigorar a nova exigência regulamentar de 480 horas.

8.8. Para comprovação dos requisitos, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”;

b) Requisito de Formação Acadêmica e Profissional (apresentar apenas uma das seguintes condições - b.1, b.2 ou b.3):

b.1) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b.2) Diploma de graduação de nível superior em qualquer área de formação, acompanhado, obrigatoriamente, de um dos seguintes títulos:

b.2.1) Certificado ou Diploma de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) em Saúde

Coletiva, Saúde Pública ou Epidemiologia;

b.2.2) Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde em Saúde Coletiva ou Saúde Pública;

b.2.3) Certificado de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

b.3) Diploma de graduação de nível superior em cursos da área da saúde, acompanhado, obrigatoriamente, de Certidão de Tempo de Serviço ou documento equivalente que comprove o exercício de atividade profissional correlata à profissão de Sanitarista, por período mínimo de 5 (cinco) anos, exercidos e comprovados até a data limite de 16 de novembro de 2023.

c) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses com descrição expressa da atuação em Saúde Pública ou Coletiva, salvo os candidatos que se habilitarem via critério excepcional de 5 anos de atividade correlata.

8.8.1. Os diplomas de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, de graduação em curso de nível superior em qualquer área de formação, ou de pós-graduação na área da saúde com foco em saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde deverão ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8.8.1.1. Os diplomas de curso de graduação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente.

8.9. Para fins de pontuação no critério de pertencimento étnico, serão considerados os documentos descritos no item 6.4, alínea "h".

8.9.1. Caso os documentos apresentados para os critérios de pertencimento étnico ou de residência em aldeia não atendam integralmente às exigências deste Edital, o candidato não receberá a pontuação correspondente no Quadro 2, sem prejuízo de sua participação no certame.

8.10. Para pontuação de título no critério de Formação Acadêmica na área a qual concorre o candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Certificado ou declaração de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 horas, devidamente acompanhado de histórico escolar, com titulação em uma das seguintes áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Indígena, Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, Planejamento e Avaliação em Saúde ou Vigilância em Saúde;

b) Certificado ou declaração de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 horas, devidamente acompanhado de histórico escolar, com titulação em Epidemiologia;

c) Diploma de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde Coletiva, Epidemiologia ou Saúde Pública, OU Certificado de Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) concluída em instituição reconhecida pelo MEC/MS;

8.10.1. A comprovação de cursos de formação acadêmica (pós-graduação, mestrado, residência em Saúde e/ou doutorado) deverá ser realizada por meio de diplomas/certificados válidos, emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos ou entidades competentes, acompanhadas do histórico escolar.

8.10.1.1. As titulações acadêmicas de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Residência em Saúde são cumulativas entre si, não ultrapassando o limite de 25,00 pontos fixados no Quadro 2.

8.10.1.1.1. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação em nível de especialização, será contabilizado como Formação Acadêmica aquele que possuir o maior valor unitário, conforme o Quadro 2. Os demais títulos de especialização excedentes serão automaticamente remanejados e pontuados no critério de Cursos de Aperfeiçoamento, observando-se a carga horária do certificado e o limite máximo de pontuação daquela categoria.

8.10.2. Não serão contabilizados para fins de pontuação de títulos: atas de defesa de tese, certificados desacompanhados de histórico escolar ou documentos que não comprovem a conclusão definitiva do curso.

8.11. A pontuação no critério de Cursos de Aperfeiçoamento será obtida pela soma simples dos certificados apresentados pelo candidato, até o limite máximo de 15 pontos, observando-se as seguintes regras:

a) Não há limite de quantidade de certificados por faixa de carga horária, desde que a soma total não ultrapasse o teto da categoria;

b) Certificados de cursos com carga horária até 40h: 2,0 pontos cada;

c) Certificados de cursos com carga horária entre 41h e 80h: 3,0 pontos cada;

d) Certificados de cursos com carga horária a partir de 81h: 5,0 pontos cada;

e) Os certificados devem ter sido expedidos nos últimos 10 (dez) anos.

8.11.1. A comprovação de Cursos de Aperfeiçoamento deverá ser realizada por meio de certificados válidos, emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos ou entidades competentes.

8.11.2. Cursos de extensão universitária e de iniciação científica serão considerados para fins de pontuação como Cursos de Aperfeiçoamento.

8.11.3. Não serão contabilizados para fins de pontuação de títulos no critério de Cursos de Aperfeiçoamento: eventos acadêmicos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, exposições, encontros, conferências ou reuniões.

8.12. Para comprovar experiência profissional em Vigilância (Epidemiológica ou em Saúde), Saúde Pública ou Saúde Indígena, o candidato deverá apresentar documentos que atestem o período e as atividades desenvolvidas, de acordo com a natureza do vínculo;

a) Empregado no Setor Privado: CTPS Digital (Arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital disponível no portal Gov.br), contendo todos os dados do contrato de trabalho e as atualizações; OU CTPS Física (cópia das folhas de identificação, do contrato de trabalho com admissão e saída e das alterações de função). Caso o contrato esteja vigente, é obrigatória a apresentação de Declaração do empregador em papel timbrado. Se a nomenclatura do cargo na CTPS não for idêntica à vaga do processo seletivo, o candidato deverá anexar Declaração do empregador detalhando as atividades desenvolvidas.

b) Servidor ou Empregado de Órgão Público: Certidão ou Declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável, indicando expressamente o cargo/função e o período de exercício (data de início e, se for o caso, data de fim).

c) Cópia do contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração da empresa contratante que confirme o tempo de execução e a vigência, ou Declaração da empresa (em papel timbrado) contendo o período de atuação e a identificação do responsável legal.

d) Profissional Autônomo: Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando couber à categoria profissional; OU cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração do tomador de serviço, contendo o período de atuação; OU Certidão emitida pelo órgão competente comprovando o tempo de cadastro como autônomo.

e) Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional): Certificado ou Declaração de conclusão de Residência em Saúde, emitida por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde. O documento deve indicar expressamente as datas de início e término do programa para a aferição da pontuação por tempo de experiência, resguardado o limite máximo de 10,00 pontos.

8.12.1. Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão de curso de graduação de nível superior, desde que relacionada às atividades de saúde pública e saúde coletiva, observadas as formas de habilitação previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 3º da Lei nº 14.725, de 16 de novembro de 2023.

8.12.2. Não serão aceitos documentos referentes a estágios, extensão universitária ou formação acadêmica, exceto nos casos de:

a) Candidatos indígenas que não possuam vínculo formal de trabalho, hipótese em que poderão ser considerados registros de atuação comunitária, desde que devidamente validados por lideranças locais;

b) Conclusão de residência na área da saúde, para todos os candidatos.

8.12.2.1. O período de experiência, a ser computado, para habilitação do candidato, será no mínimo de 06 (seis) meses, desde que devidamente comprovado, salvo os candidatos que se habilitarem via critério excepcional de 5 anos de atividade correlata.

8.12.2.2. A pontuação no critério "Atuação em vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ou saúde pública" e "Atuação em saúde indígena" serão cumulativos, desde que não tenham sido exercidas em períodos de trabalhos sobrepostos.

8.12.3. A Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) será reconhecida simultaneamente como título acadêmico e como experiência profissional, conforme as diretrizes da Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS).

8.12.3.1. O período de residência comprovado pontuará no critério de "Experiência Profissional" (1,0 ou 1,5 ponto por mês, conforme a área), submetendo-se exclusivamente ao teto máximo da categoria de experiência de 40 pontos, em respeito ao princípio de valorização do especialista para o SUS.

8.12.4. A pontuação referente à experiência profissional na área de saúde indígena poderá ser somada à pontuação da experiência da atuação técnica em saúde, desde que em momentos distintos, respeitados os limites máximos estabelecidos.

8.12.5. Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de bolsas de estudo, atividades de pesquisa, trabalho voluntário, estágios ou extensão universitária.

8.12.5.1. Para candidatos indígenas que não possuam experiência profissional formal, poderão ser considerados, para fins de pontuação, estágios, atividades de extensão e a atuação em prol da comunidade local. Tais atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino (assinada e carimbada pelo responsável) ou, no caso da atuação comunitária, mediante declaração validada e assinada pela liderança indígena local.

8.12.5.1.1. Nesses casos, a pontuação será calculada a partir da carga horária comprovada, considerando-se a conversão de horas em dias e, posteriormente, em meses, conforme critérios estabelecidos neste edital.

8.12.6. Para fins de comprovação da experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalho concomitantes. Caso o candidato apresente vínculos sobrepostos, será contabilizado apenas aquele que resultar em maior pontuação para o candidato, sendo vedada a dupla contagem de tempo para o mesmo período cronológico.

8.13. Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, em formato PDF, sendo vedado o envio de documentos separados, complementares ou posteriores ao encerramento das inscrições.

8.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos emitidos, declarados ou assinados pelo próprio candidato para fins de comprovação de requisitos ou pontuação.

8.15. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil serão aceitos apenas se estiverem traduzidos, reconhecidos e validados pelas autoridades competentes.

8.16. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser eliminado a qualquer tempo, inclusive após a contratação, caso sejam constatadas informações

falsas ou documentos irregulares, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.17. A nota da Avaliação Documental e de Títulos será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios avaliados, sendo de responsabilidade do candidato o envio de documentos legíveis e completos.

8.18. Para fins de pontuação, os documentos apresentados deverão conter todas as informações necessárias, como identificação do candidato, carga horária, período de realização, assinaturas e validação institucional, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a essas exigências.

8.19. O resultado da avaliação curricular será obtido a partir da soma dos pontos alcançados em cada alínea. Para serem considerados aptos, os candidatos deverão comprovar os requisitos mínimos e atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

8.20. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos e atingirem a pontuação mínima exigida serão eliminados do processo seletivo.

8.21. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.22. Os candidatos que optarem por vagas reservadas e não forem eliminados figurarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista específica de sua respectiva reserva de vagas.

8.22.1. Os candidatos cotistas (PCD e PPIQ) aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas, permitindo que estas sejam destinadas aos próximos candidatos classificados nas listas específicas.

8.23. Os candidatos aprovados na Avaliação Documental e de Títulos serão listados pela ordem de classificação.

8.24. Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para provimento imediato e até a 10ª (décima) posição no caso de cadastro de reserva.

8.25. Caso as vagas não sejam preenchidas, a Banca Examinadora poderá realizar novas convocações, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

8.25.1. A solicitação de novos candidatos para entrevistas deve ser feita formalmente pela Coordenação do DSEI à AgSUS antes da publicação do resultado preliminar desta etapa.

9. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

9.1. A etapa de Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será executada por uma Banca Examinadora formada por no mínimo 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) representantes da AgSUS, 02 (dois) representantes do CONDISI e 02 (dois) representantes do DSEI.

9.1.1. Quando o membro da Banca Examinadora apresentar parentesco em até 3º grau com o entrevistado, deverá ser substituído na referida entrevista.

9.1.2. Caso membros do CONDISI não possam participar, o Coordenador Distrital deverá indicar representantes do controle social, justificando a escolha com base na relevância para a assistência à saúde indígena.

9.2. As entrevistas individuais serão realizadas de forma presencial e/ou remota a critério da Comissão de Seleção, em data, horário e local a serem especificados no respectivo Edital de Convocação.

9.2.1. Os candidatos convocados para entrevista que não comparecerem na data e horário definidos na convocação estarão automaticamente eliminados.

9.2.2. Todas as entrevistas individuais serão gravadas em áudio e vídeo para uso exclusivo e interno da AgSUS, com a finalidade de registro e suporte à avaliação pela Banca Examinadora e Comissão de Seleção.

9.2.3. O conteúdo das gravações é estritamente confidencial, não sendo permitida a sua disponibilização ou compartilhamento com o candidato ou com terceiras instâncias, salvo por requisição judicial ou dos órgãos de controle, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.3. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais que foram enviados no momento da inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Declaração de Pertencimento Étnico (apenas para os candidatos declarados indígenas).

9.4. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo se autenticadas. O candidato que não observar o subitem 9.3, alínea "a", estará automaticamente eliminado do processo seletivo e não participará da entrevista.

9.5. Os candidatos que se declararem indígenas e não apresentarem a declaração de pertencimento étnico ou registro de nascimento civil com a etnia declarada deixarão de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.6. Durante o período de permanência no local de realização das entrevistas, os candidatos deverão manter rigoroso silêncio e observar a incomunicabilidade entre si.

9.6.1. É terminantemente proibido ao candidato, sob pena de eliminação imediata:

a) Estabelecer comunicação com outros candidatos por meio de fala, sinais, troca de mensagens ou qualquer outra forma verbal ou não verbal;

b) Utilizar aparelhos eletrônicos, tais como celulares, fones de ouvido ou relógios inteligentes, que deverão permanecer desligados e guardados em local apropriado, salvo se excepcionalmente autorizados pela banca para comprovação documental durante a Entrevista;

c) Ausentar-se do ambiente de espera sem o acompanhamento ou autorização expressa da Banca Examinadora ou da equipe de apoio.

9.7. A etapa de Entrevista valerá 20 pontos, distribuídos em até 5 pontos para cada competência avaliada,

conforme indicado a seguir:

QUADRO 3 - COMPETÊNCIAS E PONTOS DA ETAPA DE ENTREVISTA		
COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILIDADE TÉCNICA Conhecimento técnico sobre planejamento, monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde)	2,5 pontos	5 pontos
HABILIDADE TÉCNICA INTERCULTURAL Conhecimentos básicos sobre o Controle Social, a legislação do SUS, SasiSUS, PNASPI; Atenção Primária (Estrutura, princípios e abrangência) ou Legislação de saúde pública, direitos humanos, direito à saúde e gestão pública	2,5 pontos	5 pontos
HABILIDADE COMPORTAMENTAL para atuar em área intercultural considerando as especificidades culturais dos povos indígenas, como modos de vida, língua nativa e o território	2,5 pontos	5 pontos
HABILIDADE SITUACIONAL para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e escuta ativa)	2,5 pontos	5 pontos
TOTAL	10 pontos	20 pontos

9.8. A pontuação 0,00 indica avaliação insatisfatória, demonstrando que o candidato não alcançou o patamar mínimo em uma ou mais competências avaliadas para o exercício da vaga, o que acarretará sua eliminação. A pontuação 2,50 é atribuída ao candidato que atende minimamente aos requisitos; a nota 3,00 indica atendimento razoável; e a nota 5,00 corresponde ao atendimento integral das competências avaliadas.

9.9. Será considerado apto na etapa de Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 10 pontos, desde que alcance o mínimo de 2,5 pontos em cada competência avaliada. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima de 2,5 pontos em quaisquer das competências, mesmo que a soma totalize 10 pontos, será eliminado.

9.10. Os candidatos não eliminados na Entrevista serão listados pela ordem de classificação.

9.10.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), e que não forem eliminados na etapa de Avaliação Documental e de Títulos, serão incluídos tanto na lista da ampla concorrência, se obtiverem classificação para tal, quanto na lista específica da respectiva reserva de vagas.

9.10.1.1. O candidato que for aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência será convocado por essa lista e não ocupará vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada ao próximo candidato classificado na lista de PCD ou PPIQ.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação Documental e de Títulos e na Entrevista.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a vaga para a qual concorreram.

10.3. O resultado final será divulgado no site oficial da AgSUS, apresentado em 5 (cinco) listagens:

- a) ampla concorrência;
- b) pessoa com deficiência (PCD);
- c) pretos e pardos (PP);
- d) indígenas (PI); e
- e) quilombolas (PQ).

10.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Ser comprovadamente indígena;

c) Maior tempo de experiência na saúde indígena;

d) Maior tempo de experiência na atenção básica;

e) Maior pontuação na Avaliação Curricular;

f) Maior pontuação na Entrevista.

10.5. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão considerados convocados para contratação imediata, enquanto os demais candidatos não eliminados comporão cadastro de reserva.

10.6. O candidato eliminado que não atender aos requisitos necessários para a vaga pleiteada será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10.7. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável prevista no Cronograma

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso contra os resultados de cada etapa do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.2. O recurso deverá ser elaborado conforme o modelo disponível no Anexo VII deste edital e enviado para o endereço eletrônico recursos.nerssi@agenciasus.org.br, dentro do prazo estabelecido, devendo conter justificativa clara e objetiva do pedido.

11.3. Não serão aceitos recursos:

a) fora do prazo estabelecido;

b) apresentados por outros meios que não os previstos neste edital;

c) sem fundamentação adequada.

11.4. Não será permitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

11.4.1. Excepcionalmente, em observância ao princípio da ampla participação e à política de cotas deste Edital, será admitida, na fase de recurso, a apresentação de documentos que comprovem o pertencimento étnico indígena (conforme listado no item 6.4, alínea "h"), caso o candidato tenha deixado de anexá-los ou os tenha apresentado de forma incompleta no ato da inscrição.

11.5. Do julgamento do recurso poderá resultar a alteração da pontuação, para mais ou para menos, ou a manutenção da nota inicial, podendo inclusive acarretar a eliminação do candidato caso os requisitos mínimos deixem de ser atendidos.

11.6. A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas de comunicação, caixas de spam (lixo eletrônico) ou problemas nos computadores dos candidatos que impossibilitem o recebimento da resposta.

11.7. Os recursos serão analisados pela Banca Revisora da AGSUS e o parecer de conformidade será submetido à Comissão de Seleção, para homologação.

11.8. A decisão da Comissão de Seleção será definitiva, não cabendo novo recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Serão convocados para os exames médicos admissionais os candidatos aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato, bem como aqueles classificados em cadastro de reserva, à medida que surgirem novas vagas, conforme a necessidade do serviço.

12.2. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação, desde que haja vagas disponíveis e necessidade administrativa para o preenchimento do cargo.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido, os documentos originais exigidos para a contratação, conforme anexo V.

12.4. O não comparecimento no prazo ou a não apresentação da documentação exigida resultará na eliminação do candidato.

12.5. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inicialmente por contrato de experiência, podendo ser prorrogado conforme avaliação.

12.6. O local de atuação será na sede do DSEI, conforme endereços constantes no Anexo IV, podendo haver necessidade de deslocamento dentro do território, conforme organização do serviço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações deste processo seletivo no site oficial da AgSUS.

13.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados de contato, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

13.3. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), não serão fornecidos a terceiros, em nenhuma hipótese, dados ou documentos pessoais dos candidatos constantes neste processo seletivo.

13.4. Todas as despesas relacionadas à participação nas etapas deste processo seletivo, como deslocamentos para obtenção de documentos e participação na entrevista, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 13.5. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá resultar na eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo.
- 13.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Coordenador do DSEI.
- 13.7. Este edital poderá ser alterado por meio de publicação oficial, sempre que necessário.
- 13.8. Este processo seletivo respeita a diversidade cultural, social e territorial dos povos indígenas, valorizando a participação e a atuação intercultural.
- 13.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.
- 13.10. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Diretora de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).

Brasília - DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 23/06/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545801** e o código CRC **B7B87D27**.

Referência: Processo nº AGSUS.015392/2026-59

SEI nº 0545801